PROJETO DE LEI Nº 23/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, a serem ministradas por profissionais especializados durante o pré-natal nas UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) neste município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marcos Rosado

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Rosado e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam as UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) situadas no Município de Santa Bárbara d’Oeste obrigadas a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento sobre primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

**§ 1º** - As orientações, bem como o treinamento, serão ministrados durante o pré-natal, por enfermeiros ou profissionais indicados pela Unidade Básica de Saúde.

**§ 2º** - Essas orientações serão reforçadas aos pais, mães ou responsáveis legais do recém-nascido, na primeira consulta de puericultura, ocasião em que também serão oferecidas outras informações como dicas de amamentação e a verificação do peso.

**Art. 2º** - As UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento, durante o acompanhamento pré-natal.

**Parágrafo único.** É facultado às UBS’s o oferecimento desta capacitação para os primeiros socorros de forma individual ou em turmas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de março de 2019.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**

**“Marcos Rosado”**

-vereador-

C:\Users\dcamolez\Desktop\PR LOGO.jpg



**Exposição de Motivos**

O objetivo do referido projeto de lei é capacitar pais, mães ou responsáveis para os primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Especialistas em pediatria dizem que a ocorrência de engasgamento com liquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade são acontecimentos comuns e que podem até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que as UBS’s (Unidade Básicas de Saúde) orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados “pais e mães de primeira viagem” na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês.

Por estes motivos, ressaltamos aos nobres vereadores a importância que a aprovação e a implementação deste projeto terá em nossa cidade.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de lei, contando com a costumeira aquiescência dos nobres colegas pares desta casa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de março de 2019.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**

**“Marcos Rosado”**

-vereador-

C:\Users\dcamolez\Desktop\PR LOGO.jpg

